

RESPONSABILIDADE DE PROTEGER: ENTENDENDO FORÇAS E ATORES

BRUNA CAVALLARI¹; LUCIANA MARIA DE ARAGÃO BALLESTRIN²;

¹Universidade Federal de Pelotas 1 – bruhcavallari@gmail.com 1

²Universidade Federal de Pelotas – luballestra@gmail.com 2

1. INTRODUÇÃO

Após o fim da Guerra Fria, em 1991, o sistema internacional vivenciou um período de desequilíbrio e rearranjamento com o fim da ordem bipolar e com o surgimento de vários Estados-Nação. Este cenário propiciou a ocorrência de alguns movimentos e questionamentos: em primeiro lugar, várias crises humanitárias emergiram – como por exemplo, os casos da Iugoslávia, Timor Leste, Somália, Bósnia-Herzegóvina, Haiti, Ruanda e Kosovo – e com elas o questionamento sobre a maneira mais adequada da comunidade internacional responder à esses eventos. Os problemas e as dificuldades encontradas levaram à uma discussão do significado do termo 'intervenção humanitária' (ROBERTS, 2006).

Estes conflitos apresentam características diferentes das guerras tradicionais. De acordo com a problematização de Mary Kaldor são as chamadas 'novas guerras': conflitos com características diferentes das guerras tradicionais presenciadas até então. Concomitantemente a estas discussões acontece uma ressignificação do conceito de segurança: antes entendida como segurança do Estado contra ameaças externas, o conceito passa agora a se expandir e lançar luz aos indivíduos já que as ameaças à segurança não se limitam mais pelas fronteiras territoriais.

É na esteira destes acontecimentos que é formada a Comissão Internacional Sobre Intervenção e Soberania Estatal (ICISS). Respondendo a um chamado do então Secretário Geral das Nações Unidas, Kofi Annan, em 2000, quem questionou a comunidade internacional sobre a harmonização da resposta à crises humanitárias e o respeito a soberania estatal, o governo canadense financiou a comissão que tinha como objetivo encontrar uma resposta para o dilema das intervenções humanitárias. Um ano mais tarde, em 2001, a ICISS lançou o relatório 'A Responsabilidade de Proteger' no qual se propõe uma mudança semântica: a soberania passa de um direito a uma responsabilidade do Estado. Assim, o Estado tem a responsabilidade de proteger seus cidadãos e, quando não o faz, tal responsabilidade passa a ser da comunidade internacional. O conceito de 'responsabilidade de proteger' foi aprovado em Assembleia Geral das Nações Unidas em 2005. Desde então a discussão está presente em pautas diplomáticas e também na própria ONU tornando-se vocabulário presente das intervenções humanitárias (BELLAMY, 2010). No entanto, Noam Chomsky (2009) afirma que a retórica da Responsabilidade de Proteger não traz nada substancialmente novo para a prática das intervenções e que além disso não alterou o *locus* do poder, da autoridade ou do poder decisório.

Assim sendo, a 'Responsabilidade de Proteger' é um conceito em disputa por diferentes atores com diferentes interesses no cenário internacional. Este

trabalho se propõe a discutir quem são os atores e as forças atuantes na implementação do conceito.

Portanto, sendo uma pesquisa alocada nos estudos de política internacional e relações internacionais os principais conceitos a serem discutidos são o de 'novas guerras', intervenção humanitária e segurança internacional como já apresentados.

2. METODOLOGIA

Esta pesquisa elegeu como objeto de análise a Responsabilidade de Proteger e os atores que a operam no sistema internacional. Será utilizado o método qualitativo, tendo como base fontes bibliográficas secundárias. Assim sendo, este trabalho se valerá do relatório produzido para ICISS, da Resolução A/RES/60/1 da Assembleia Geral das Nações Unidas de 2005 o qual consagra em seus parágrafos 138 e 139 a Responsabilidade de Proteger, além de outros documentos e relatórios produzidos por diferentes órgãos da ONU como o Conselho de Segurança, Comissão de Direitos Humanos e pelo Secretário Geral. Por fim, o levantamento bibliográfico de livros e artigos que versem sobre o tema da pesquisa.

O marco temporal elegido foi o de 2005 a 2014. O início da pesquisa deve-se ao fato de que foi apenas em 2005 que a Responsabilidade de Proteger foi oficialmente incorporada à Organização das Nações Unidas e 2014 por ser o último ano completo fechando assim, uma década da análise.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O paradigma realista do conceito de segurança sofreu fortes questionamentos a partir da década de 1990. Os chamados Estudos Críticos de Segurança ganharam força e destaque após uma conferência realizada em 1994. Esta vertente dos estudos de segurança internacional critica a escola realista na medida em que esta trabalha com definições e estudos voltados para análise e defesa do Estado e não para entender e interpretar motivações adversárias (KRAUSE; WILLIANS, 1997). Dessarte, os Estudos Críticos da Segurança propõem uma ampliação e redefinição do conceito de segurança para que ele possa corresponder ao atual cenário internacional onde o caráter das ameaças foi alterado, ainda que, os meios para combatê-los sejam, ainda, anacrônicos.

Mary Kaldor (2007) afirma que estes novos conflitos, resultantes destas novas ameaças, possuem características específicas que diferem das guerras tradicionais quanto aos atores, objetivos, táticas e formas de financiamentos. O conceito de 'novas guerras' vem para compreender a inovação que estes conflitos carregam. Os conflitos não ocorrem mais diretamente entre Estados: são um novo tipo de violência organizada onde não há distinção entre guerra, crime organizado ou massivas violações de direitos humanos por parte dos Estados ou de grupos organizados contra indivíduos onde as principais vítimas são civis.

Assim, diante de tais mudanças a comunidade internacional se viu obrigada a agir em casos onde ocorressem graves violações aos direitos humanos. No entanto, a resposta mais adequada a estes problemas não é consenso. A 'Responsabilidade de Proteger' surge com o intuito de normativizar as ações militares com fins humanitários. Seu principal operacionalizador é o Conselho de Segurança da ONU (CSNU), órgão responsável por autorizar operações militares

internacionais, que tem a autoridade para evocar uma intervenção aclamando a responsabilidade da comunidade internacional de proteger cidadãos contra graves violações de direitos humanos.

Contudo, o CSNU reflete uma lógica de funcionamento que remonta o fim da Segunda Guerra Mundial já que conta com cinco membros permanentes, as cinco potências militares sendo elas Estados Unidos, França, Reino Unido, Rússia e China, com direito a veto e onde permanece a lógica dos interesses nacionais em detrimento da segurança humana.

Outros atores têm se mostrado de vital importância para a discussão da responsabilidade de Proteger na cenário internacional. Dentre eles o Secretário Geral da ONU, Ban Ki-Moon, se mostra um grande entusiasta e defensor do conceito: desde sua posse em 2007 ele publica anualmente relatórios em defesa do conceito e incentivando sua discussão pela comunidade internacional. O Relatório '*Implementing the Responsibility to Protect*' (*Implementando a Responsabilidade de Proteger*), de 2009, no qual são expostos uma série de atitudes e posturas para a efetiva implementação da 'Responsabilidade de Proteger' na visão de Ban Ki-Moon é a publicação de maior relevância atualmente.

Considerando que esta pesquisa está em execução não foi ainda possível alcançar resultados expressivos e conclusivos.

4. CONCLUSÕES

A 'Responsabilidade de Proteger' está no centro das discussões sobre segurança internacional se mostrando um objeto de grande relevância para análise. A partir de uma perspectiva empírica, inova-se ao tentar demonstrar as forças e os atores que atuam na disputa pelo conceito e seu uso.

Ainda que, tenha ganhado força e espaço nos debates e no vocabulário da comunidade internacional, a Responsabilidade de Proteger não traz novidades reais empíricas mantendo os padrões de disputa e força no sistema internacional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BELLAMY, Alex J. . The Responsibility to Protect: Five Years On. **Ethics & International Affairs**, 24, no. 2, 2010, pp. 143–169

CHONSKY, Noam. **The Responsibility to Protect**. 2009 Disponível em<<http://www.chomsky.info/talks/20090723.htm>>>

KALDOR, Mary. **New and Old Wars**. Stanford University Press, 2°Edição,2007.

KRAUSE, Keith; WILLIAMS, Michel C. **Critical Security Studies: Concepts and Cases**. UCL Press, 1997.

ROBERTS. The United Nations and Humanitarian Intervention.In: WELSH (ed.). **Humanitarian Intervention and International Relations**.Oxford: Oxford